

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras– MA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência–TR e demais anexos deste Edital.

1. **MODALIDADE:** PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO.
2. **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 05/12/2024, às 08h00min. ao dia 20/12/2024 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.
3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 20/12/2024 às 10h00min Horário de Brasília/DF.
4. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.
5. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.436.783,92 (seis milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).
6. **ORÇAMENTO SIGILOSO** () SIM (X) NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 04 de dezembro de 2024.

CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

DADOS DO CERTAME									
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:		PREGÃO		FORMA:	ELETRÔNICA	REGIME JURÍDICO:	Lei nº 14.133/2021.		
OBJETO:		REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais anexos.							
SRP?				VISTORIA?					
☒	Sim	☐	Não	☐	Obrigatória	☒	Facultativa	☐	Não se aplica
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP?			ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP?			RESERVA DE COTA PARA ME/EPP?			
☐	Sim	☒	Não	☐	Sim	☒	Não	☐	Sim
VALOR TOTAL ESTIMADO:		R\$ 6.436.783,92 (seis milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).							
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS				Até o dia 17/12/2024 às 18h00min. para e-mail: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br					
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL				Até o dia 17/12/2024 às 18h00min. para e-mail: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br					
ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:				Do dia 05/12/2024, às 08h00min. ao dia 20/12/2024 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.					
ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:				Dia 20/12/2024 às 09h00min					
CÓDIGO UASG:				980925 - MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.					
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:		COMPRAS.GOV.BR		ENDEREÇO ELETRÔNICO:		https://www.gov.br/compras/			
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:				Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/, e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.					
NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:				SERVIÇO.					
AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO OU PREGOEIRO?				☐	Agente de Contratação	☐	Comissão	☒	Pregoeiro
REFERÊNCIA DE TEMPO:				Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).					
REQUISITOS BÁSICOS DE HABILITAÇÃO				Verificar o ITEM 8 do Edital e ITEM 10 do Termo de Referência.					

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

EDITAL

O SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, por intermédio da Pregoeira, Sra. GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA, designado pela PORTARIA Nº 05/GP de 24 de janeiro de 2024, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência–TR e demais anexos deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.9.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.
- 3.6.9.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.9.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.2 e 3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos **itens 3.6.2 e 3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 8.1.1 e 8.12.1** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.4 ou 4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2.percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca do produto;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (UM CENTÉSIMO)**;

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

6.11. O envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.4.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1.Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item acima**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa ABERTO E FECHADO.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens** Erro! Fonte d e referência não encontrada. e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha do Anexo I do Edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários.
- 7.11.2. O licitante deve apresentar todas as planilhas que compõe o Projeto Básico: Planilha Orçamentária, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária do Projeto Básico, com preços unitários e totais dos itens; Planilha de Composição de Preços Unitários, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados; Cronograma Físico-Financeiro; Demonstrativo detalhado da Composição do percentual adotado para o BDI - Benefício e Despesas Indiretas aplicado, e Planilha de Composição de Encargos Sociais. O licitante pode utilizar o modelo de planilha que consta no Projeto Básico ou utilizar modelo próprio, desde que este contenha todas as informações daquela, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA-TR**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia encaminhada por meio do sistema COMPRAS.GOV.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2.Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2.Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.12.1**.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Contratação, situado na Praça da Família, Palácio Prefeito Francisco Cardoso, Bairro São Francisco, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5.fraudar a licitação
- 12.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1.advertência;
 - 12.2.2.multa;
 - 12.2.3.impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2.as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. **ANEXO I - Termo de Referência-TR.**

14.11.1.1. **Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.**

14.11.2. **ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial Readequada.**

14.11.3. **ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

- 14.11.4. **ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.**
- 14.11.5. **ANEXO V – PROJETO BÁSICO (Memorial Descritivo, Capa, Resumo, Planilhas...).**

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 04 de dezembro de 2024.

CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE ESABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA-TR.

 SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS P R E F E I T U R A			SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		GABINETE DO SECRETÁRIO				
					DEPARTAMENTO DE PROJETOS				
					ENG. RODRIGO ROCHA SANTOS LOPES				
OBRA: Serviço de Limpeza Urbana				BASE: SINAPI 09/24- MARANHÃO SEINFRA CE 027 ORSE 04/23 SPC 10/2024 MARANHÃO SICRO 07/2024-MA					
ENDEREÇO: Zona Urbana									
PLANILHA ORÇAMENTARIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO					41.702,20	7,77 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	351,87	31,38	39,20	13.793,30	2,57 %
1.3	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,56	25,74	32,16	5.678,16	1,06 %
1.3	G0450	SEINFRA A	VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	H	139	123,79	154,67	21.499,13	4,01 %
1.4	00004222	SINAPI	GASOLINA COMUM	L	99	5,92	7,39	731,61	0,14 %
2			COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMICILIARES					168.335,24	31,38 %
2.2	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1260,0264	23,36	29,18	36.767,57	6,85 %
2.2	H029000504	EMBASA	CAMINHÃO COMPACTADOR - 15M3	H	485	162,65	203,23	98.566,55	18,38 %

2.3	88285	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	416,5	25,30	31,61	13.165,56	2,45 %
2.4	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	2717,2	5,85	7,30	19.835,56	3,70 %
3			VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E RASPAGEM DE RUA					261.473,01	48,75 %
3.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	252354	0,51	0,63	158.983,02	29,64 %
3.2	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	20816,49	1,88	2,34	48.710,58	9,08 %
3.3	85186	SINAPI	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO	UN	29,6	129,08	161,28	4.773,88	0,89 %
3.4	7061	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	279,72	79,67	99,54	27.843,32	5,19 %
3.5	19.005.003 4-2	EMOP	MINI PA CARREGADEIRA, DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M, INCLUSIVE OPERA DOR	H	139,86	121,10	151,31	21.162,21	3,95 %
4			EQUIPAMENTO REMOÇÃO DE ENTULHO - ATERRO CONTROLADO					44.811,87	8,35 %
4.1	88843	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	85,84	212,01	264,90	22.739,01	4,24 %
4.2	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA	CHP	87,32	139,10	173,80	15.176,21	2,83 %

			RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014						
4.4	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	175,935 2	31,38	39,20	6.896,65	1,29 %
5			PINTURA DE MEIO FIO					20.076,3 4	3,74 %
5.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	9251,77	1,74	2,17	20.076,3 4	3,74 %
					Total sem BDI		430.974,43		
					Total do BDI		105.424,23		
					Total Geral		536.398,66		

TOTAL EM 12 MESES

**R\$
6.436.783,92**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza pública no perímetro urbano da cidade de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme discriminado a seguir:

1.3.1. Execução de serviços de poda manual de árvores e transporte dos resíduos;

1.3.2. Limpeza de sarjeta e meio fio e transporte dos resíduos;

1.3.3. Poda manual de árvores e transporte dos resíduos;

1.3.4. Caiação de meios fios.

1.4. Para realização dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar pessoal, máquinas e equipamentos, nas quantidades estabelecidas no Projeto (memorial de cálculo).

1.4.1. Demais equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

1.5. Todo o material e insumos serão por conta da empresa contratada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que se trata de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.7. O serviço é enquadrado como continuado nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133, de 2021;

1.8. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há a necessidade constante de limpeza das vias urbanas e coleta de resíduos domiciliares, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a redução de custos com nova abertura de processo licitatório.

1.9. O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, almejando adequar-se ao ordenamento jurídico que norteia a administração e em busca constante por maior qualidade, fica evidente que é medida imperiosa a contratação de pessoa jurídica especializada para a devida prestação dos serviços supramencionados.

2.2. A Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS não dispõe em seu quadro de servidores em quantidade suficiente para a prestação desses serviços, justificando a necessidade de contratação dos serviços objeto deste Termo.

2.3. Assim, justificamos a pretendida contratação em razão da necessidade dos serviços de limpeza pública no perímetro urbano da cidade de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município**.

3. DA VANTAGEM DO USO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A justificativa da vantagem do uso do Registro de Preços para a prestação de serviços de limpeza pública urbana no contexto da Lei nº 14.133/2021 deve evidenciar como essa modalidade de contratação contribui para a **eficiência administrativa, economia de recursos públicos e agilidade** no processo de aquisição dos serviços necessários para a manutenção da limpeza urbana. A prestação de serviços de limpeza pública, sendo uma demanda recorrente e de grande escala, é uma área em que o **registro de preços** se mostra especialmente vantajoso.

3.2. O procedimento auxiliar de licitações e contratações públicas, **registro de preços**, não exige uma vinculação imediata com o **orçamento específico** para cada item ou serviço, mas sim com uma **previsão** de compras para um período de até 12 (doze) meses. Isso permite que a Administração publique o registro de preços com base nas **necessidades futuras** projetadas e, ao longo do tempo, **ajuste o orçamento conforme as demandas reais**.

3.2.1. Administração pode prever as compras e contratações sem precisar comprometer o **orçamento com valores exatos antes da contratação**. A alocação orçamentária será feita conforme a necessidade no decorrer da execução.

3.2.2. O registro de preços permite um nível de **flexibilidade maior**, pois a quantidade e os valores podem ser ajustados conforme a situação orçamentária ou as necessidades do momento.

3.3. A **não obrigatoriedade de indicação orçamentária no registro de preços** é uma vantagem significativa para a Administração Pública, pois oferece **flexibilidade** no planejamento e na execução dos contratos. Ela permite **ajustes contínuos no orçamento** de acordo com as necessidades reais, **reduz a burocracia** e facilita o atendimento de **demandas emergenciais ou imprevistas**. Essa flexibilidade não compromete a transparência ou o controle dos recursos públicos, mas sim promove uma gestão mais eficiente, ágil e adaptada às necessidades do momento, contribuindo para uma melhor execução dos serviços e para a otimização dos gastos públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1. Correta gestão dos resíduos sólidos, compreendendo a disposição final ambientalmente correta dos resíduos gerados em local a ser disponibilizado pelo Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Subcontratação

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.5. Caso utilizada a modalidade de Seguro-Garantia, sua apresentação deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação do certame licitatório à assinatura do contrato, em atenção ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

6.7. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

6.8. O licitante poderá vistoriar a zona urbana do Município de São Raimundo das Mangabeiras onde serão executados os serviços objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de um Técnico ou servidor indicado para tal fim.

6.9. A visita tem como objetivo a análise de onde serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. Serão de responsabilidade do CONTRATADO eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde serão realizados os serviços.

6.10. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

7.1. A execução do objeto seguirá todas as diretrizes fixadas no Projeto Básico anexo a este Termo de Referência.

7.1.1. Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviço;

7.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos trabalhos encontra-se descrita no Projeto Técnico anexo a este Termo de Referência.

7.1.3. Cronograma de realização dos serviços: conforme descrito no Projeto Básico anexo.

Local e horário da prestação dos serviços

7.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: conforme descrito no Projeto Básico anexo.

Rotinas a serem cumpridas

7.3. A execução contratual observará as rotinas descritas no Projeto Básico anexo.

Materiais a serem disponibilizados

7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades descritas neste Termo de Referência e no Projeto Técnico que o integra.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.5. Não é o caso.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Projeto Básico, a fim de verificar se os serviços foram executados em consonância com suas regras, aferindo-se a qualidade dos serviços prestados e a sua regularidade.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. não produzir os resultados acordados;

9.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- 9.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no **prazo de 10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 32.

- 9.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 9.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 9.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, que é o caso da presente licitação, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- 9.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada atestando o cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

- 9.6.3. Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 9.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 9.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 9.11.1. o prazo de validade;
 - 9.11.2. a data da emissão;
 - 9.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.11.5. o valor a pagar; e
 - 9.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Garantia de Proposta

10.2. O art. 58 da Lei 14.133/2021 permite que a Administração solicite, como requisito de pré-habilitação a garantia da proposta, com o objetivo é assegurar a manutenção da proposta no certame, evitando que esta seja retirada após o encerramento da fase de habilitação. Busca-se ainda assegurar que os licitantes sem expertise e que não atendem aos requisitos do edital participem do certame, assim, garantindo que as propostas apresentadas serão honradas, evitando eventuais desistências ou compensando a Administração Pública por eventuais danos provocados por essa conduta. Além de ser uma forma de certificar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, garantindo que haja a compensação em caso de quaisquer irregularidades. Esta é uma medida que se

mostra vantajosa à Administração e visa preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica, e que será exigida neste certame, nos termos a seguir.

10.3. As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA em valor equivalente a **R\$ 64.367,83 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, na forma do **art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas modalidades previstas no art. 96, parágrafo 1º, inciso I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Para todas as modalidades de garantia, exceto fiança-bancária, deverá ser expresso no instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA que:

- a) Seu objeto é garantir a indenização devida ao órgão ou entidade promotora da licitação, caso a LICITANTE descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do EDITAL, em especial caso se recuse injustificadamente a assinar o CONTRATO;
- b) Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas pela LICITANTE em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO;
- c) Prazo de vigência de mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

10.6. Nos casos em que a validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS vier a expirar antes da data de assinatura do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação da LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às próprias expensas da LICITANTE.

10.7. Na hipótese prevista no subitem anterior, caso a LICITANTE não apresente instrumento de renovação antes do vencimento da GARANTIA DE PROPOSTA nos termos do caput, a Comissão deverá notificar previamente a LICITANTE antes de promover a sua inabilitação, a fim de que possa promover a renovação de sua GARANTIA DE PROPOSTA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

10.8. No caso de CAUÇÃO em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de pagamento de DARM - Documento de Arrecadação Municipal, que deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br, devendo o pagamento ser efetuado **até 01 (UM) dia útil anterior** à data de abertura das propostas, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

10.9. Caso a licitante opte por uma das demais MODALIDADES DE GARANTIA previstas no art. 96, parágrafo 1º, incisos II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, esta deverá ser emitida **até a data e horário marcados** para SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

10.10. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada na modalidade de Seguro Garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.11. A LICITANTE que não apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA, quando convocada, nas condições estabelecidas neste Instrumento, serão desclassificadas.

10.11.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser enviada quando solicitado o envio da PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, acompanhada, se for

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.12. O preço total orçado e o preço unitário de cada serviço constante na planilha orçamentária, deverão ficar igual ou abaixo do valor calculado no orçamento de referência.

10.13. Os licitantes deverão incluir em suas propostas todos os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto a ser contratado (técnicos, impostos, taxas, emolumentos, fretes, deslocamentos, diárias e outros que compõem sua tabela de custos), não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível.

Regime de execução

10.14. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

10.15. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.25. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.29. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

10.33.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.33.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.33.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.34. **Patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

10.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.35.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.36. Registro ou Inscrição da EMPRESA e do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região da Sede da Empresa;

10.37. Comprovação da licitante possuir ou que irá dispor em seu corpo técnico, de profissionais de nível superior, Engenheiro Civil, reconhecido(s) pelo CREA detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente averbado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o(s) profissional(is) executado satisfatoriamente a (s) obra (s)/serviço(s), com características similares ao objeto desta licitação.

10.38. Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, Engenheiro Civil, caso lhe seja adjudicado, vedada suas substituições até o final do contrato, salvo prévia e escrita anuência da Prefeitura deste Município e desde que o substituto possua experiência profissional equivalente ou superior;

10.39. O(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) constar do(s) atestado(s) de responsabilidades técnicas apresentados para qualificação técnica da licitante.

10.40. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Registro ou inscrição da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;
- b) Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
- c) Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional técnico;
- d) Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- e) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado.

10.40.1. **Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, na qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação disposta no subitem 9.35, quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.**

10.41. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, AMBAS SERÃO INABILITADAS.

10.42. A **Certidão de Acervo Operacional - CAO**, que comprove (m) que a licitante tenha executado para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, deverá estar devidamente registrado no conselho regional competente, cujas parcelas de maior relevância técnicas com quantidades mínimas a serem comprovadas são:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA			
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
DISCRIMINAÇÃO	UND.	QNT. PROJETO	QUANT. SOLICITADA - EDITAL 50%
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES	TON.	6.170,76	3.085

10.42.1. O quantitativo de maior relevância técnicas solicitado acima, corresponde a 50% (cinquenta por cento), do total para o período de 12 (doze) meses, **conforme apresentado no ITEM 7.5 da Memória de Cálculo 2 - PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR MENSAL.**

10.43. **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.44. A **declaração** acima poderá ser substituída por DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.45. Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento das características da obra, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

10.46. Qualquer informação adicional relativa à localização da execução dos serviços, se necessário, poderá ser fornecida pela Comissão Contratação.

10.47. Os custos de eventual visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

10.48. **Declaração** formal de disponibilidade de máquinas, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços, que deverá ser juntada a Documentação de Habilitação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor Global estimado: **R\$ 6.436.783,92 (seis milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)**, conforme tabela do ITEM 1.1 deste Termo de Referência-TR.

11.2. Por se tratar o presente Termo de Referência para Licitação visando ao Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3. **Reajustamento** – Os preços dos serviços serão reajustados após 1(um) ano de acordo com os índices preponderantes dos serviços ou seja: edificações - do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base a data da apresentação da proposta, através da fórmula:

$$R = P_o \times \frac{I_i}{I_o} - I_o$$

Sendo,

R = Reajustamento;

P_o = Preço inicial;

I_i = Indicação data - base; (SINAPI PI-09/2024, ORSE-10/2024).

I_o = Indicação aniversário da proposta (12 meses).

12. DO REAJUSTE / REEQUILÍBRIO

12.1. Quanto às condições para alteração de preços, este estará sujeito a solicitação explícita e fundamentada, comprovando o fato extraordinário e superveniente, por alguma das partes (fornecedor ou município) e ainda conforme os moldes da Lei 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das dotações orçamentárias que serão especificadas no termo de contrato.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

2.1. A necessidade do cumprimento da Política Federal de Saneamento Básico. Ademais, que se constitui nos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos (comumente o lixo) e drenagem de águas pluviais. Por conseguinte, os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a prestação desses serviços.

2.2. O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para limpeza pública é fundamental para planejar e implementar melhorias nos serviços urbanos de gestão de resíduos e limpeza, garantindo soluções que atendam às necessidades da população, respeitem a legislação ambiental, e promovam a sustentabilidade. Este estudo contribui para uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos públicos, melhorando a qualidade de vida da população e a saúde pública.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

3.1. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral de todas as unidades deste município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.1. Os serviços os quais pretendemos contratar têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo os Serviços de limpeza urbana, capina, roçada, raspagem e varrição de vias, praças, logradouros públicos no município.

4.1.1. Varrição manual de vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não.

4.1.1.1. Os resíduos provenientes da varrição e limpeza de logradouros públicos deverão ser acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações normativas disponíveis e em vigor, em cor preta ou outra definida, os quais serão dispostos nos passeios ou locais

apropriados para sua posterior coleta e remoção através dos caminhões coletores ao destino final.

4.1.2. Capina manual.

4.1.2.1. O serviço deverá ser executado conforme o itinerário proposto pela Secretaria de Infraestrutura.

4.1.3. Roçagem manual.

4.1.3.1. O serviço deverá ser executado conforme o itinerário proposto pela Secretaria de Infraestrutura.

4.1.4. Raspagem manual.

4.1.4.1. A **raspagem manual** é um processo simples, mas eficaz, utilizado para a limpeza de áreas públicas, especialmente quando a remoção de resíduos exige maior controle, precisão e flexibilidade.

4.1.5. Podas de árvores, picagem de galhos e limpeza com recolhimento de lixo em áreas verdes.

4.1.5.1. Durante a execução dos serviços de poda, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental.

4.1.5.2. A poda das árvores de grande porte e o recolhimento de entulhos, será executado a partir de ordem escrita ou verbal da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura.

4.1.6. Limpeza de praças e canteiros centrais de avenidas.

4.1.6.1. A **limpeza de praças e canteiros centrais de avenidas** é uma atividade contínua e essencial para a manutenção da qualidade do espaço urbano. Além de contribuir para a **beleza e higiene** das áreas públicas.

4.1.7. Pintura de Meio Fio (Caiação).

4.1.7.1. Após a varrição e o recolhimento dos resíduos, os meios fios serão pintados, de forma contínua, com solução de cal hidratada na cor branca.

4.1.8. Remoção de Entulhos.

4.1.8.1. A **remoção de entulhos** é um serviço essencial para manter as áreas urbanas organizadas, seguras e limpas. A contratada deve ser capaz de garantir que o processo seja realizado de forma eficiente, seguindo as melhores práticas ambientais e de segurança, respeitando as normas vigentes e oferecendo total transparência quanto à destinação dos resíduos.

4.2. Remoção, transferência e transporte dos resíduos provenientes dos serviços ao destino final dos resíduos sólidos, local designado pela Prefeitura.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5.1. A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizou levantamento, a fim de identificar os quantitativos das necessidades a serem estimadas para um período de 12 (doze) meses.**

- 5.2. **Conforme levantamento**, para o atendimento das necessidades apontadas, com base nas medições das ruas a serem contempladas com os serviços de limpeza, estima-se os seguintes e itens e quantitativos:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QANTIDADE
ADMINISTRAÇÃO		
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	351,87
AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,56
VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	H	139
GASOLINA COMUM	L	99
COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMICILIARES		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1260,0264
CAMINHAO COMPACTADOR - 15M3	H	485
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	416,5
OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	2717,2
VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E RASPAGEM DE RUA		
LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m²	252354
CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	20816,49
PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO	UN	29,6
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	279,72
MINI PA CARREGADEIRA, DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M, INCLUSIVE OPERA DOR	H	139,86
EQUIPAMENTO REMOÇÃO DE ENTULHO - ATERRO CONTROLADO		
TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	85,84
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	87,32
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	175,9352
PINTURA DE MEIO FIO		
PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	9251,77

- 5.3. Os serviços, especificações, quantidades, propostos para construção dos serviços em questão, podem ser observados no Projeto para SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.
- 5.4. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, no que se pretende.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- 6.1. Após o levantamento de mercado, as principais alternativas de soluções para a limpeza urbana foram analisadas. Entre as soluções avaliadas, destacam-se as seguintes:

6.1.1. Limpeza com Equipe Própria

6.1.1.1. A contratação de **mão de obra própria** para realizar todos os serviços de limpeza urbana, implicaria em um **maior controle direto**, entretanto geraria custos elevados com recrutamento, treinamento, pagamento de benefícios, manutenção de equipamentos e infraestrutura.

6.1.2. Terceirização

6.1.2.1. A **terceirização da limpeza urbana** envolve a contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de maneira eficiente, com gestão profissional, equipamentos modernos e mão de obra treinada.

6.1.2.1.1. Vantagens:

6.1.2.1.1.1. Redução dos custos com pessoal, benefícios, treinamento e aquisição de equipamentos.

6.1.2.1.1.2. Empresas terceirizadas possuem expertise e estrutura para otimizar os processos de limpeza.

6.1.2.1.1.3. As empresas especializadas garantem a aplicação das melhores práticas do setor e a utilização de tecnologias de ponta.

6.1.2.1.1.4. A possibilidade de ajustar rapidamente a capacidade de atendimento conforme as demandas da cidade.

6.1.2.1.1.5. Garantia de que os serviços estão em conformidade com as normas ambientais e de segurança, pois as empresas especializadas já possuem conhecimento técnico e jurídico.

6.1.2.1.1.6. A empresa contratada assume a responsabilidade por falhas na execução do serviço, o que minimiza riscos para o contratante.

6.1.2.1.2. Desvantagens:

6.1.2.1.2.1. A gestão de um serviço terceirizado pode exigir maior vigilância e fiscalização.

6.1.2.1.2.2. A flexibilidade da terceirização pode acarretar custos variáveis, dependendo da quantidade de serviços executados.

6.2. Justificativa para a Escolha da Terceirização

6.2.1. Com base no levantamento de mercado, a **terceirização da limpeza urbana** foi escolhida como a melhor alternativa para atender as necessidades do Município. As principais razões para essa escolha são:

6.2.1.1. Redução de Custos Operacionais

6.2.1.1.1. A terceirização reduz significativamente os custos fixos associados à contratação de uma equipe interna, como salários, benefícios, encargos trabalhistas e custos com a manutenção e aquisição de equipamentos. A empresa contratada assume a responsabilidade de gerenciar os recursos humanos e materiais necessários para a execução do serviço.

6.2.1.2. Eficiência e Qualidade dos Serviços

6.2.1.2.1. Empresas especializadas em limpeza urbana têm experiência e capacidade de implementar **tecnologias avançadas** para otimizar a execução dos serviços. O uso de **veículos e equipamentos modernos** e a aplicação de **técnicas sustentáveis** que garantem maior eficiência e melhor aproveitamento dos recursos.

6.2.1.3. Capacidade de Escalabilidade

6.2.1.3.1. A terceirização permite que o município se ajuste rapidamente a mudanças nas demandas de serviços. Se houver aumento no volume de lixo ou a necessidade de mais equipes de limpeza em determinadas áreas, a empresa contratada pode fornecer uma resposta ágil, escalando os recursos necessários sem a burocracia interna.

6.2.1.4. Foco na Gestão Pública

6.2.1.4.1. Ao optar pela terceirização, a prefeitura pode se concentrar na **gestão estratégica**, realizando o acompanhamento da execução do serviço, fiscalizando a qualidade do trabalho e garantindo que os parâmetros estabelecidos no contrato sejam cumpridos. Isso permite uma gestão mais eficaz e menos sobrecarga administrativa.

6.2.1.5. Especialização e Profissionalismo

6.2.1.5.1. As empresas terceirizadas possuem *know-how* na execução dos serviços, garantindo que as **melhores práticas** sejam seguidas e que a **legislação ambiental** e de segurança seja cumprida rigorosamente. Além disso, as empresas podem fornecer **relatórios de performance** e **indicadores de qualidade**, permitindo a fiscalização e melhoria contínua do serviço.

6.2.1.6. Responsabilidade Contratual

6.2.1.6.1. Na terceirização, a empresa contratada assume a responsabilidade pelo cumprimento do contrato, o que implica que, em caso de falhas, a empresa deve se responsabilizar pelos prejuízos e realizar a correção imediatamente, sem implicar custos adicionais para o contratante.

6.2.1.7. Sustentabilidade e Inovação

6.2.1.7.1. As empresas especializadas em limpeza urbana estão frequentemente na vanguarda das **tecnologias sustentáveis**, como **reciclagem de resíduos** e **redução do impacto ambiental**. Isso assegura que o serviço esteja alinhado com as políticas públicas de sustentabilidade e gestão de resíduos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Da estimativa do valor

- 7.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.
- 7.2. Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.
- 7.3. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com **valor final de referência da contratação**, que deverá compor a documentação do Projeto Básico e Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- 8.1. A solução de **terceirização** é composta por uma série de elementos que garantem a execução eficiente dos serviços, incluindo recursos humanos, equipamentos e tecnologias, e a organização operacional.
- 8.2. A **terceirização da limpeza urbana** é a solução mais vantajosa para o município, pois oferece uma série de benefícios econômicos, operacionais e ambientais. A contratação de uma empresa especializada permitirá melhorar a **qualidade dos serviços de limpeza**, garantir maior eficiência e sustentabilidade e possibilitar flexibilidade na adaptação às demandas da cidade de São Raimundo das Mangabeiras. A escolha pela terceirização proporciona uma gestão mais estratégica e um foco maior nas necessidades da população, com a garantia de uma execução profissional e com alta qualidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- 9.1. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora.
- 9.2. Reconhecendo a natureza essencial e integral dos serviços a serem prestados, não será adotada a opção de parcelamento da solução. A abordagem integral e abrangente é crucial para garantir uma

resposta eficaz e contínua às demandas da comunidade, promovendo a qualidade de vida dos cidadãos e a preservação do meio ambiente.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- 10.1. Considerando a essencialidade dos serviços públicos sendo estes de natureza contínua que compreende a limpeza pública e está diretamente vinculada à proteção da saúde pública, bem como preservação do meio ambiente, proporcionando condições essenciais para a dignidade do ser humano.
- 10.2. Além disso, normalmente espera-se que a economicidade deverá ser obtida pela competitividade entre as empresas mediante a disputa de preços.
- 10.3. Pretende-se, também, que os resíduos sejam tratados e encaminhados de forma segura até o destino final, visando reduzir os riscos para a saúde de todos e que o meio ambiente seja preservado e esteja livre de contaminantes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- 11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o ETP e a disciplina dos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.
- 11.2. Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:
 - 11.2.1. Elaboração Projeto Básico;
 - 11.2.2. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
 - 11.2.3. Elaboração do Edital de Licitação;
 - 11.2.4. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
 - 11.2.5. Entre outros.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- 12.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos,

bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13.1. Os serviços de limpeza urbana, quando realizados de acordo com as melhores práticas ambientais, tendem a ter um impacto ambiental limitado ou mitigável. No entanto, para garantir que os serviços sejam executados de maneira ambientalmente responsável.

13.2. A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos sólidos coletados no município, dando a destinação adequada de cada material.

13.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. MAPA DE RISCOS

14.1. O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento Licitatório, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

FASE – PLANEJAMENTO

RISCO 1: Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	- Falta de análise dos instrumentos processuais. - Falta de verificação da necessidade a ser atendida. - Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
AÇÕES PREVENTIVAS	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.
SETOR RESPONSÁVEL	CC/SECRETARIA DEMANDANTE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas
SETOR RESPONSÁVEL	CC/SECRETARIA DEMANDANTE

RISCO 2: Identificação incorreta da demanda (Programa de necessidades)	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Instrução processual inadequada
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
AÇÕES PREVENTIVAS	- Identificar corretamente os setores responsáveis. - Verificar corretamente a demanda. - Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.
SETOR RESPONSÁVEL	CC/SECRETARIA DEMANDANTE

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos
SETOR RESPONSÁVEL	CC/SECRETARIA DEMANDANTE

RISCO 3: Estudos preliminares incorretos	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	- Instrução processual inadequada. - Falha no atendimento das necessidades da área demandante. - Atrasos para início do procedimento licitatório.
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
AÇÕES PREVENTIVAS	- Identificar corretamente os setores responsáveis. - Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. - As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.
SETOR RESPONSÁVEL	SECRETARIA DEMANDANTE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
SETOR RESPONSÁVEL	SECRETARIA DEMANDANTE

RISCO 4: Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	- Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. - Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão). - Atrasos para início do procedimento licitatório
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
AÇÕES PREVENTIVAS	- Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. - Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou - retificação dos objetos.
SETOR RESPONSÁVEL	SECRETARIA DEMANDANTE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
SETOR RESPONSÁVEL	SECRETARIA DEMANDANTE

RISCO 5: Fracasso da licitação

DESCRIÇÃO DO IMPACTO	• Atrasos da execução do objeto. • Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras. • Nova mobilização da equipe técnica. • Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
AÇÕES PREVENTIVAS	• Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. • Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.
SETOR RESPONSÁVEL	CC/SECRETARIA DEMANDANTE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	• Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para elaboração de editais.
SETOR RESPONSÁVEL	CC/SECRETARIA DEMANDANTE

RISCO 6: Impugnação do edital	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	• Atraso na contratação da empresa e conseqüente dificuldades para o setor demandante. • Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega/execução dos serviços.
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
AÇÕES PREVENTIVAS	• Elaborar o edital corretamente. • Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. • Compatibilizar informações com o Termo de Referência.
SETOR RESPONSÁVEL	CC/SECRETARIA DEMANDANTE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	• Treinamento da equipe de apoio. • Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.
SETOR RESPONSÁVEL	CC/SECRETARIA DEMANDANTE

FASE – GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

RISCO 1: Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	• Falha no atendimento das necessidades das Secretarias. • Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto

AÇÕES PREVENTIVAS	- Fiscalização, pela CONTRATANTE, dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA. - Determinação clara do objeto contratual. - Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.
SETOR RESPONSÁVEL	CC/SECRETARIA DEMANDANTE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Durante a vigência dos contratos, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
SETOR RESPONSÁVEL	CC/SECRETARIA DEMANDANTE

RISCO 2: Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	- Aumento do custo e demora na entrega/execução dos serviços. - Inexecução dos serviços.
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
AÇÕES PREVENTIVAS	- Fiscalização da execução dos serviços a ser realizada pela CONTRATANTE. - Determinação clara do objeto contratual. - Capacitar a equipe de fiscalização dos contratos para identificar fraudes com maior facilidade.
SETOR RESPONSÁVEL	Prefeitura Municipal/Secretarias
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Fiscalização em cada serviço a ser realizada pela CONTRATANTE.
SETOR RESPONSÁVEL	Prefeitura Municipal/ Secretarias

RISCO 3: Períodos de chuva fora da previsibilidade local	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	- Aumento do custo e demora na entrega/execução dos serviços. - Atraso dos serviços.
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
AÇÕES PREVENTIVAS	Não Há
SETOR RESPONSÁVEL	Prefeitura Municipal/ Secretarias
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
SETOR RESPONSÁVEL	Prefeitura Municipal/Secretarias

RISCO 4: Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	
--	--

DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
AÇÕES PREVENTIVAS	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.
SETOR RESPONSÁVEL	CC/SECRETARIA DEMANDANTE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Avaliar adequadamente a empresa.
SETOR RESPONSÁVEL	CC/SECRETARIA DEMANDANTE

RISCO 5: Execução do objeto em desacordo com o contrato	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Não atendimento da demanda do órgão.
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
AÇÕES PREVENTIVAS	Realização de gestão e fiscalização adequada.
SETOR RESPONSÁVEL	Prefeitura Municipal/Secretarias
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Capacitação da equipe de fiscalização.
SETOR RESPONSÁVEL	Prefeitura Municipal/Secretarias

RISCO 6: Falta de pagamento à contratada	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	- Insatisfação da contratada. - Descumprimento contratual.
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
AÇÕES PREVENTIVAS	- Realizar a análise prévia do orçamento. - Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado à contratação dos serviços.
SETOR RESPONSÁVEL	Prefeitura Municipal/Secretarias
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Verificar periodicamente o desempenho financeiro dos contratos e capacidade de desembolso do órgão.
SETOR RESPONSÁVEL	Prefeitura Municipal/Secretarias.

14.2. Esta tabela prioriza os riscos com base na combinação de sua probabilidade de ocorrência e o impacto potencial caso ocorram. As estratégias de mitigação propostas visam reduzir tanto a probabilidade de

ocorrência dos riscos quanto o impacto potencial, garantindo a qualidade e a eficiência na execução do objeto.

- 14.3. Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- 15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, por meio de realização de pregão, na forma eletrônico.
- 15.2. Portanto, ao nosso ver, a contratação proposta é tecnicamente viável e adequada para o atendimento das necessidades a que se destinam, isto é, **serviços de limpeza pública no perímetro urbano da cidade de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - SRP, Processo Administrativo nº Nº 136/2024.

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, telefone:e-mail..... propõe fornecer ao SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência–TR e demais anexos do Edital, conforme abaixo discriminado, **quando aplicável**:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL	PESO (%)

Tabela sugerida.

Preço por extenso:

Preço total = R\$ (.....).

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

ENDEREÇOS PARA ENTREGA: Conforme ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - SRP.

Nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

AGÊNCIA DO BANCO _____ **Nº** _____ **CONTA CORRENTE Nº** _____.

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do CIN/CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato**.

..... de 2024.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/.....

O Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 2024..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90025/2024 - SRP, Processo Administrativo nº 136/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência–TR e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90025/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: _____									
CNPJ: _____									
Endereço: _____									
Nome do Representante: _____									
Telefone: _____ E-mail: _____									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
TOTAL GERAL R\$									

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) **vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras/MA, _____ de _____ de _____.

COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
Presidente da CC – Órgão Gerenciador

NOME/CARGO/R.G./CIN/CPF REPRESENTANTE LEGAL NOME DA EMPRES

TESTEMUNHAS:

1. _____, CPF/CIN: _____.

2. _____, CPF/CIN: _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/.....

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social: _____									
CNPJ: _____									
Endereço: _____									
Nome do Representante: _____									
Telefone: _____ E-mail: _____									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
TOTAL GERAL R\$									

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social: _____									
CNPJ: _____									
Endereço: _____									
Nome do Representante: _____									
Telefone: _____ E-mail: _____									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
TOTAL GERAL R\$									

São Raimundo das Mangabeiras/MA, ____ de _____ de _____.

COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
Presidente da CC – Órgão Gerenciador

NOME/CARGO/R.G./CIN/CPF REPRESENTANTE LEGAL NOME DA EMPRES

TESTEMUNHAS:

3. _____, CPF/CIN: _____.

4. _____, CPF/CIN: _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, com sede administrativa situada à Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ/ME: 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo _____, Sr(a). _____, _____, _____, portador da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, de ora em diante designado(a) simplesmente CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92. I e II)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência–TR e demais anexos do Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os quantitativos e os preços do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL	PESO (%)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art.92.IV.VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (Art.92.V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência-TR, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art.92.V)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivos.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92.X.XI e XIV).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para Emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art.143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quando ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 8.1.14. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no Contrato;
- 8.1.15. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- 8.1.16. Fornecer a relação dos veículos/máquinas pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços;
- 8.1.17. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços;
- 8.1.18. Bloquear o uso do cartão de veículo on-line a partir de cada base operacional.
- 8.1.19. Realizar o cancelamento do cartão através da unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CONTRATANTE, quando necessário.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.3. Fornecer à CONTRATANTE, uma via quitada da **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica**, formalizada pelo CREA, sob pena de rescisão do contrato;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores-SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.19. Garantir que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo/máquina indicado;
- 9.1.20. Garantir que não possam ser abastecidos veículos/máquinas que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE;
- 9.1.21. Garantir que os veículos/máquinas cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- 9.1.22. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico que deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

- 9.1.23. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a serem causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses.
- 9.1.24. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 9.1.25. Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento do sistema.
- 9.1.26. A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.
- 9.1.27. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 9.1.28. Facultar ao CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 9.1.29. Fornecer suporte técnico para o sistema.
- 9.1.30. Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
- 9.1.31. Treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE, a utilizar todos os recursos do sistema.
- 9.1.32. Disponibilizar ao CONTRATANTE, ao término do Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;
- 9.1.33. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando, sempre, os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades deste Município.
- 9.1.34. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem, nas especificações da ANP -Agência Nacional de Petróleo. Caso os produtos não ofereçam a qualidade prevista pelos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa CONTRATADA com o ônus do fato;
- 9.1.35. Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento de combustíveis.
- 9.1.36. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos/máquinas.

- 9.1.37. Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos/máquinas do SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA ou a terceiros por seus empregados, preposto ou credenciados, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
- 9.1.38. Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a empresa obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustíveis de qualidade superior.
- 9.1.39. Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pelo CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07 de março de 2007, artigo 80);
- 9.1.40. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.1.41. Disponibilizar, ao final do contrato, o banco de dados para o SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA ou para empresa que este indicar, de forma que não haja nenhum prejuízo no acesso às informações armazenadas e nem na emissão dos relatórios necessários ao gerenciamento da frota;
- 9.1.42. Cumprir as obrigações contidas no edital e seus anexos fielmente.
- 9.1.43. O SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA poderá responsabilizar a contratada pela reparação de custos indevidos resultantes de fornecimentos indevidos feitos pelos postos por ela credenciados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato. **OU:** O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de **Seguro-Garantia**, sua apresentação deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação do certame licitatório à assinatura do contrato, em atenção ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A apólice do **Seguro-Garantia**, deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do **Seguro Garantia** deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de **Seguro Garantia** na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **sibitem 11.6** abaixo.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade **Seguro-Garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **sibitem 11.7.** observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A **Garantia em Dinheiro** deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar **Títulos Da Dívida Pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11. No caso de garantia na modalidade de **Fiança Bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade **Seguro-Garantia**, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispões o art. 100 da Lei nº. 14.133/2021.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX –
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX –

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Raimundo das Mangabeiras, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.

CNPJ/MF: 06.651.616/0001-09.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CIN/CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 - _____ / CIN/CPF _____.

2 - _____ / CIN/CPF _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

ANEXO V – PROJETO BÁSICO (Memorial Descritivo, Capa, Resumo, Planilhas...).

ANEXO II DO EDITAL – PROJETO BÁSICO:

MEMORIAL DESCRITIVO;

CAPA;

RESUMO;

PLANILHAS ...).



MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS /MA.



1. MEMORIAL DESCRITIVO

A Lei Nº 14.133/2021 em seu Art. 6º, Inciso XXV define Projeto Básico como:

“conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução ...”

Dessa forma a concepção do projeto básico deverá conter no escopo as condições técnicas para execução do serviço e/ou empreendimento, com o detalhamento dos respectivos custos de implantação e/ou operação.

Os serviços públicos notadamente os de saneamento básico são pertencentes aos municípios na qual recebem sua titularidade por meio da Política Federal de Saneamento Básico. Ademais, o saneamento básico constitui-se dos serviços em abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos (comumente o lixo) e drenagem de águas pluviais. Por conseguinte, os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a prestação desses serviços.

Ao denotar a titularidade dos serviços em resíduos sólidos estes compõem-se do planejamento, gerenciamento e gestão. De forma geral os municípios delegam a prestação de serviços mediante as contratações e concessões. Os objetos de contratação, em especial de gerenciamento de resíduos sólidos, são: a coleta de resíduos sólidos urbanos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta de resíduos volumosos, limpezas especiais e a disposição final, isto é, o Serviço de Limpeza Urbana (SLU).

Ressalta-se que este projeto descreverá o dimensionamento e os custos para o Sistema de Limpeza Urbana para o município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, estado de MARANHÃO.

O dimensionamento proposto neste trabalho utilizou-se da base cartográfica da Prefeitura Municipal, a fim de que esta fosse atualizada a base cartográfica foi convertida em vetor e trabalhada em ambiente SIG. A imagem disponibilizada pela Google amparou as devidas correções para as condições de vias e ocupação populacional.

Os parâmetros de dimensionamento tais como rendimentos, produtividades, e outros foram obtidos da literatura, quando não disponíveis dados locais. Além disso, as informações populacionais referem-se aos dados disponibilizados pelo IBGE. O perímetro urbano se caracterizou por áreas predominantemente residenciais de baixa a alta ocupação, bem como áreas comerciais com elevado fluxo de pessoas e comércio.

1.1. Delimitação de Projeto

A área de abrangência deste projeto é o município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, estado de MARANHÃO, compreendendo os setores residenciais e comerciais da zona urbana.



1.1.1. População beneficiada

A população total de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA em **2022 é de 18.672 pessoas [Censo IBGE 2022]**, a população será atendida com varrição diária no centro, e a coleta de resíduos sólidos será alternada em toda a cidade.

1.1.2. Aspectos locais

1.1.2.1. Características sociais e econômicas

O PIB per capita [2021] de R\$ 38.745,98, e Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010] de 0,610. (**Fonte:** <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ma/sao-raimundo-das-mangabeiras.html>).

1.2. Objetivo

SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

O Serviço de Limpeza Urbana de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA e seus custos de operação, compõe-se dos serviços prestados conforme os objetos:

Tabela 1.1:

1.00	ADMINISTRAÇÃO
2.00	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES
3.00	VARRIÇÃO, PODE, CAPINA E RESPAGEM DE RUAS
4.00	EQUIPAMENTO REMOÇÃO DE ENTRULHO – ATERRO CONTROLADO
5.00	PINTURA DE MEIO-FIO

1.3. Mão de obra

Os profissionais envolvidos no Serviço de Limpeza Urbana de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA são gari varredores, gari carrinheiro, fiscais, gari coletor. Para se calcular o valor mensal por profissional foram tomadas as exigências trabalhistas destes, portanto, acordos coletivos trabalhistas, encargos sociais e normas regulamentadoras, assim inclusos no valor final salarial.

As atividades nas quais sejam realizadas em condições de insalubridade, assegurará ao trabalhador a percepção de adicional, foram adotados percentuais de até grau máximo (40%) de acordo com jurisprudências disponíveis.

A Tabela 1.2 descreve o particionamento dos encargos sociais para os trabalhadores mensalista.

Tabela 1.2:

Apêndice 10 – Encargos Sociais – Maranhão

MARANHÃO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,43%	18,88%	48,43%	18,88%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,96%	9,22%	6,96%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,52%	3,46%	18,23%	7,26%
TOTAL(A+B+C+D)		82,97%	46,10%	112,68%	69,90%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

1. 4. Bonificação e Despesas Indiretas – BDI.



A Tabela 1.3 apresenta a composição detalhada para o cálculo da BDI, compostas por despesas indiretas, despesas financeiras, tributos e benefícios, sendo assim desdobrada em seus respectivos percentuais. A BDI calculada para o serviço de limpeza urbana foi estimada em 24,95%.

Tabela 1.3:

ITEM	ITEM COMPONENTE DO BDI	BDI TCU - Acórdão 2622/2013 (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2	SEGURO E GARANTIA (S+G)	0,15%
3	RISCO (R)	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
5	LUCRO (L)	6,60%
6	TRIBUTOS (I)	10,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%

$$BDI = ((1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)) / ((1 - I)) - 1$$

Aplicando na fórmula acima, temos:

$$BDI(\%) = 24,95\%$$

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU



O serviço deverá ser executado conforme o itinerário proposto pela contratante. Os serviços deverão contemplar todas as ruas, avenidas, logradouros públicos.

2.2. Capina e Roçagem

O serviço deverá ser executado conforme o itinerário proposto pela contratante. Os serviços deverão contemplar todas as ruas, avenidas, logradouros públicos, praças e parque da cidade.

2.3. Varrição de Vias Publicas

O serviço deverá ser executado conforme o itinerário proposto pela contratante;

Define-se como varrição manual de vias e logradouros públicos a operação manual de varrer, amontoar, recolher e ensacar resíduos existentes nas vias, logradouros públicos, passíveis de serem acondicionados em sacos plásticos;

Os serviços deverão ser executados nos dois lados das vias e calçadas, inclusive nos logradouros públicos e canteiros centrais de vias pavimentadas;

Os resíduos provenientes da varrição e limpeza de logradouros públicos deverão ser acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações normativas disponíveis e em vigor, em cor preta ou outra definida, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para sua posterior coleta e remoção através dos caminhões coletores ao destino final.

2.4. Coleta de Resíduos da Varrição

O serviço deverá ser executado conforme o itinerário proposto pela contratante. Os serviços deverão contemplar todas as ruas, avenidas, logradouros públicos.

2.5. Poda Manual de Árvores

Durante a execução dos serviços de poda, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a esta vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e ou encarregados de turma.

A poda das árvores de grande porte e o recolhimento de entulhos, será executado a partir de ordem escrita ou verbal da Prefeitura, com base em observação “in loco” feita pela fiscalização. Sendo também feito a coleta e o transporte com caminhão até o destino final. Considerou-se que serão podadas em média 40 unidades de arvores por mês, com limpeza dos galhos secos e retirada de parasitas.

2.6. Equipamentos de Remoção de Entulhos

A Contratada deverá dispor do apoio logístico, máquinas, equipamentos e ferramentas adequados para a correta execução dos serviços;

Máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação durante todo o prazo de vigência do contrato;



Os caminhões utilizados pela contratada deverão estar de acordo com a padronização de plotagem definida pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

Os veículos não poderão ter ano de fabricação superior a 05 (cinco) anos de uso;

A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer veículo ou equipamento que não seja adequado à perfeita execução dos serviços;

Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto desta licitação deverão preliminarmente à EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ser submetidos à vistoria técnica e cadastramento por órgão competente, que expedirá o correspondente “Laudo de Conformidade”.

Todos os veículos e equipamentos utilizados no decorrer e execução do contrato deverão estar devidamente identificados com logomarca da Contratada e da Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, número de telefone a ser indicado pela contratante para reclamações.

2.7. Pintura dos Meios Fios

Após a varrição e o recolhimento dos resíduos, os meios fios serão pintados, de forma contínua, com solução de cal hidratada na cor branca.

2.8. Pessoal

Caberá a contratada admissão / contratação de motoristas, ajudantes, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências da legislação trabalhistas.

Só deverão ser mantidos na execução dos serviços os trabalhadores que mantiverem conduta cuidadosa e educada no trato com o público.

A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa em 48 horas de todo trabalhador cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

É absolutamente vedado, por parte do pessoal / trabalhadores da contratada, a execução de serviços que não sejam objeto de presente termo.

Será terminantemente proibido aos trabalhadores contratados / empregados da contratada, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem qualquer gratificação ou donativos sob qualquer pretexto ou espécie.

Os trabalhadores deverão portar seus respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) na execução dos serviços.

Os trabalhadores deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados e asseados.

Para o início da prestação dos serviços a contratada poderá fazer uso dos uniformes de sua padronização, porém, num prazo de 30 (trinta) dias, deverá adequar-se aos modelos e padrões fornecidos pela Contratante com cor contrastante e possuir material refletivo.



2.9. Edificações e Instalações

A Contratada, na época da execução do serviço, deverá dispor de edificações e de instalações adequadas para garantir a regularidade e a eficiência dos serviços.

Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiros e sanitários, dimensionado para atender aos trabalhadores operacionais e de escritório para controle e planejamento.

A Contratada deverá manter em funcionamento estas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

2.10. Fiscalização dos Serviços

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e/ou empresa contratada pelo município, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados.

Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

2.11. Critérios de Medição dos Serviços

Varrição e Limpeza de Logradouros Públicos. A medição dar-se-á por pela extensão em quilômetros (km) de vias varridas, quilômetros (km) de vias percorridas, por equipe fornecida no mês;

Rodrigo da Rocha Santos Lopes

Responsável técnico

CREA - MA N° 111628225-9

Engenheiro Civil

SERVIÇO DE COLETA URBANA DE RESIDUOS SOLIDOS , VARRIÇÃO E PODA DE ARVORES NA
ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA.

 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GABINETE DO SECRETÁRIO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ENG. RODRIGO ROCHA SANTOS LOPES
OBRA: Serviço de Limpeza Urbana ENDEREÇO: Zona Urbana	MUNICIPIO: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA BASE: SINAPI 09/24- MARANHÃO SEINFRA CE 027 ORSE 04/23 SPC 10/2024 MARANHÃO SICRO 07/2024-MA

1	ADMINISTRAÇÃO							R\$	41.702,20	7,77%
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES							R\$	168.335,24	31,38%
3	VARRIÇÃO, PODA , CAPINA E RASPAGEM DE RUA							R\$	261.473,01	48,75%
4	EQUIPAMENTO REMOÇÃO DE ENTULHO - ATERRO CONTROLADO							R\$	44.811,87	8,35%
5	PINTURA DE MEIO FIO							R\$	20.076,34	3,74%
			TOTAL MENSAL					R\$	536.398,66	100,00%
			TOTAL CONTRATO					R\$	6.436.783,92	



SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

ENG. RODRIGO ROCHA SANTOS LOPES

OBRA: Serviço de Limpeza Urbana

ENDEREÇO: Zona Urbana

BASE: SINAPI 09/24- MARANHAO SEINFRA CE 027 ORSE 04/23 SPC 10/2024 MARANHAO SICRO 07/2024-
MA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO					41.702,20	7,77 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	351,87	31,38	39,20	13.793,30	2,57 %
1.3	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,56	25,74	32,16	5.678,16	1,06 %
1.3	G0450	SEINFRA	VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	H	139	123,79	154,67	21.499,13	4,01 %
1.4	00004222	SINAPI	GASOLINA COMUM	L	99	5,92	7,39	731,61	0,14 %
2			COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMICILIARES					168.335,24	31,38 %
2.2	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1260,0264	23,36	29,18	36.767,57	6,85 %
2.2	H029000504	EMBASA	CAMINHAO COMPACTADOR - 15M3	H	485	162,65	203,23	98.566,55	18,38 %
2.3	88285	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	416,5	25,30	31,61	13.165,56	2,45 %
2.4	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	2717,2	5,85	7,30	19.835,56	3,70 %
3			VARRIÇÃO, PODA , CAPINA E RASPAGEM DE RUA					261.473,01	48,75 %
3.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	252354	0,51	0,63	158.983,02	29,64 %
3.2	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	20816,49	1,88	2,34	48.710,58	9,08 %
3.3	85186	SINAPI	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO	UN	29,6	129,08	161,28	4.773,88	0,89 %
3.4	7061	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	279,72	79,67	99,54	27.843,32	5,19 %
3.5	19.005.0034-2	EMOP	MINI PA CARREGADEIRA,DE RODAS,CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG,ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M,INCLUSIVE OPERA DOR	H	139,86	121,10	151,31	21.162,21	3,95 %



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ENG. RODRIGO ROCHA SANTOS LOPES

OBRA: Serviço de Limpeza Urbana

ENDEREÇO: Zona Urbana

BASE: SINAPI 09/24- MARANHÃO SEINFRA CE 027 ORSE 04/23 SPC 10/2024 MARANHÃO SICRO 07/2024-MA

CRONOGRAMA																													
ITEM	DESCRIÇÃO		% DO ITEM	VALOR DO ITEM	01 MÊS		02 MÊS		03 MÊS		04 MÊS		05 MÊS		06 MÊS		07 MÊS		08 MÊS		09 MÊS		10 MÊS		11 MÊS		12 MÊS		
					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO		7,77%	R\$ 41.702,22	R\$	41.702,22	R\$	41.702,22	R\$	41.702,22	R\$	41.702,22	R\$	41.702,22	R\$	41.702,22	R\$	41.702,22	R\$	41.702,22	R\$	41.702,22	R\$	41.702,22	R\$	41.702,22	R\$	41.702,22	
2.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES		31,38%	R\$ 168.335,24	R\$	168.335,24	R\$	168.335,24	R\$	168.335,24	R\$	168.335,24	R\$	168.335,24	R\$	168.335,24	R\$	168.335,24	R\$	168.335,24	R\$	168.335,24	R\$	168.335,24	R\$	168.335,24	R\$	168.335,24	
3.0	VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E RASPAGEM DE RUA		48,75%	R\$ 261.473,01	R\$	261.473,01	R\$	261.473,01	R\$	261.473,01	R\$	261.473,01	R\$	261.473,01	R\$	261.473,01	R\$	261.473,01	R\$	261.473,01	R\$	261.473,01	R\$	261.473,01	R\$	261.473,01	R\$	261.473,01	
4.0	EQUIPAMENTO REMOÇÃO DE ENTULHO - ATERRO CONT		8,35%	R\$ 44.811,88	R\$	44.811,88	R\$	44.811,88	R\$	44.811,88	R\$	44.811,88	R\$	44.811,88	R\$	44.811,88	R\$	44.811,88	R\$	44.811,88	R\$	44.811,88	R\$	44.811,88	R\$	44.811,88	R\$	44.811,88	
5.0	PINTURA DE MEIO FIO		3,74%	R\$ 20.076,34	R\$	20.076,34	R\$	20.076,34	R\$	20.076,34	R\$	20.076,34	R\$	20.076,34	R\$	20.076,34	R\$	20.076,34	R\$	20.076,34	R\$	20.076,34	R\$	20.076,34	R\$	20.076,34	R\$	20.076,34	
TOTAL PERÍODO (R\$)				R\$	536.398,69	R\$	536.398,69	R\$	536.398,69	R\$	536.398,69	R\$	536.398,69	R\$	536.398,69	R\$	536.398,69	R\$	536.398,69	R\$	536.398,69	R\$	536.398,69	R\$	536.398,69	R\$	536.398,69	R\$	536.398,69
TOTAL ACUMULADO PERÍODO (R\$)				R\$	536.398,69	R\$	1.072.797,38	R\$	1.609.196,07	R\$	2.145.594,76	R\$	2.681.993,45	R\$	3.218.392,14	R\$	3.754.790,83	R\$	4.291.189,52	R\$	4.827.588,21	R\$	5.363.986,90	R\$	5.900.385,59	R\$	6.436.784,28		
TOTAL PERÍODO (%)				100,00%		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%												



SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

OBRA: Serviço de Limpeza Urbana

ENDEREÇO: Zona Urbana

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

ENG. RODRIGO ROCHA SANTOS LOPES

BASE: SINAPI 09/24- MARANHÃO SEINFRA CE 027 ORSE 04/23 SPC 10/2024 MARANHÃO SICRO 07/2024-MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha Orçamentária Analítica									
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000		31,38	31,38
Composição	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS	H	1,00000000		0,68	0,68
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000		28,00	28,00
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00000000		1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,00000000		0,01	0,01
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS	Material	H	1,00000000		0,10	0,10
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000		1,25	1,25
					MO sem LS =>	28,68	0,00	MO com LS =>	28,68
					Valor do BDI =>	7,82		Valor com BDI =>	39,20

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,00000000		25,74	25,74
Composição	95398	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS	H	1,00000000		0,13	0,13
Insumo	00002350	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000		23,41	23,41
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00000000		1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,00000000		0,01	0,01
Insumo	00043458	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000		0,06	0,06
Insumo	00043482	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000		0,79	0,79
					MO sem LS =>	23,54	0,00	MO com LS =>	23,54
					Valor do BDI =>	6,42		Valor com BDI =>	32,16

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,00000000		23,36	23,36
Composição Auxiliar	95321	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000		0,19	0,19
Insumo	00006121	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000		14,61	14,61
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	Outros	H	1,00000000		4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,00000000		0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00000000		1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,00000000		0,01	0,01
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000		0,61	0,61
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000		1,33	1,33
					MO sem LS =>	14,80	0,00	MO com LS =>	14,80

Valor do BDI => 5,82 Valor com BDI => 29,18

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88285	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,00000000		25,30	25,30
Composição	95350	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	SEDI - SERVIÇOS	H	1,00000000		0,09	0,09
Insumo	00004097	SINAPI	MOTORISTA DE ONIBUS / MICRO-ONIBUS	Mão de Obra	H	1,00000000		17,72	17,72
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	Outros	H	1,00000000		4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,00000000		0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00000000		1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,00000000		0,01	0,01
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS	Equipamento	H	1,00000000		0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000		0,86	0,86

MO sem LS => 17,81 LS => 0,00 MO com LS => 17,81

Valor do BDI => 6,31 Valor com BDI => 31,61

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	Conversão InfoWOrc	m²	1,00000000		0,51	0,51
Composição	5073	ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	Transportes	tkm	0,0626000		0,28	0,01
Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0278000		3,71	0,10
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0278000		14,61	0,40

MO sem LS => 0,40 LS => 0,00 MO com LS => 0,40

Valor do BDI => 0,12 Valor com BDI => 0,63

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	SERP - SERVIÇOS	m²	1,00000000		1,88	1,88
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0800000		23,52	1,88

MO sem LS => 1,19 LS => 0,00 MO com LS => 1,19

Valor do BDI => 0,46 Valor com BDI => 2,34

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	85186	SINAPI	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1,00000000		129,08	129,08
Composição	5824	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0 50 M - CHP DII IIRNO AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E FOMIPAMENTOS	CHP	0,0310000		225,26	6,98
Composição	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,00000000		24,42	122,10

MO sem LS => 79,57 LS => 0,00 MO com LS => 79,57

Valor do BDI => 32,20 Valor com BDI => 161,28

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	7061	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E FOMIPAMENTOS	H	1,00000000		79,67	79,67
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	13,6200000		5,85	79,67

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 19,87 Valor com BDI => 99,54

Insumo	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,1060000		1,94	0,20
				MO sem LS =>	1,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,01
				Valor do BDI =>	0,43			Valor com BDI =>	2,17

--

Composições Auxiliares									
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Percent.	Valor Unit	Total
Composição	5824	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHP	1,0000000		225,26	225,26
Composição	53797	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000		113,89	113,89
Composição Auxiliar	5705	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		40,86	40,86
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		35,61	35,61
Composição Auxiliar	89264	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECIACÃO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		22,37	22,37
Composição Auxiliar	89265	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUROS. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		8,93	8,93
Composição Auxiliar	89266	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		3,60	3,60
				MO sem LS =>	28,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	28,12
				Valor do BDI =>	56,20			Valor com BDI =>	281,46

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	89264	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000		22,37	22,37
Insumo	00037731	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI	Material	UN	0,0000551		31.736,25	1,74
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI. NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000343		601.621,60	20,63
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	5,58			Valor com BDI =>	27,95

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Percent.	Valor Unit	Total
Composição	89266	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 189 CV. INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000		3,60	3,60
Insumo	00037731	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000058		31.736,25	0,18

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95416	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000		18,02	18,02
Insumo	00040812	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0043800		4.115,31	18,02
				MO sem LS =>	18,02	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,02
				Valor do BDI =>	4,49			Valor com BDI =>	22,51

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000		0,35	0,35
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,01699000		20,97	0,35
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,35LS =>0,08	0,00	MO com LS =>Valor com BDI =>	0,350,43	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000		0,35	0,35
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,02442000		14,61	0,35
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,35LS =>0,08	0,00	MO com LS =>Valor com BDI =>	0,350,43	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95386	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000		0,28	0,28
Insumo	00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,01328000		21,67	0,28
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,28LS =>0,06	0,00	MO com LS =>Valor com BDI =>	0,280,34	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,00000000		3,71	3,71
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador) un	Material	un	0,10180000		14,00	1,42
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta un	Material	un	0,00150000		181,51	0,27
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção pr	Material	pr	0,00080000		6,35	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte un	Material	un	0,09410000		4,50	0,42
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10" Talhadeira chara 10" un	Material	un	0,00030000		18,58	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo un	Material	un	0,00010000		31,50	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo un	Serviços	un	0,00450000		12,54	0,05
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica un	Material	un	0,00450000		175,00	0,78
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup) cj	Serviços	cj	0,00040000		300,00	0,12
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular un	Material	un	0,00450000		4,90	0,02
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml un	Material	un	0,00180000		13,00	0,02
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) un	Serviços	un	0,10180000		5,00	0,50
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada un	Material	un	0,00020000		36,90	0,00
Insumo	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	0,00020000		210,45	0,04
Insumo	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	0,00230000		12,59	0,02
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,00080000		67,15	0,05
Insumo	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,00020000		18,18	0,00
Insumo	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO. SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,00060000		13,99	0,00
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00LS =>0,92	0,00	MO com LS =>Valor com BDI =>	0,004,63	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,00000000		24,42	24,42
Composição Auxiliar	95390	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000		0,09	0,09
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00000000		4,64	4,64

Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000		0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000		1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000		0,01	0,01
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000		0,82	0,82
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000		1,24	1,24
Insumo	00044503	SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000		15,65	15,65
				MO sem	15,74	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,74
				LS =>					
				Valor do	6,09			Valor com BDI =>	30,51
				BDI =>					

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000		35,61	35,61
Composição	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000		0,16	0,16
Auxiliar			MOTORISTA DE CAMINHÃO	DIVERSOS					
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	H	1,0000000		27,96	27,96
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000		4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000		0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000		1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000		0,01	0,01
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000		0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000		0,86	0,86
				MO sem	28,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	28,12
				LS =>					
				Valor do	8,88			Valor com BDI =>	44,49
				BDI =>					

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88294	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000		27,78	27,78
Composição	95357	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000		0,26	0,26
Auxiliar			OPERADOR DE ESCAVADEIRA	DIVERSOS					
Insumo	00004234	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	Mão de Obra	H	1,0000000		20,03	20,03
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000		4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000		0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000		1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000		0,01	0,01
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000		0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000		0,86	0,86
				MO sem	20,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,29
				LS =>					
				Valor do	6,93			Valor com BDI =>	34,71
				BDI =>					

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000		31,64	31,64
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000		0,35	0,35
Auxiliar			PINTOR (HORISTA)	DIVERSOS					
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000		20,97	20,97
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000		4,64	4,64

Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000		0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000		1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000		0,01	0,01
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000		1,97	1,97
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000		1,73	1,73
				MO sem LS =>	21,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,32
				Valor do BDI =>	7,89			Valor com BDI =>	39,53

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88857	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVACÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIACÃO. AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		24,43	24,43
Insumo	00036531	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	Equipamento	UN	0,0000560		436.402,41	24,43
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	6,09			Valor com BDI =>	30,52

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88858	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVACÃO MÁX. 4,37 M - JUROS. AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		6,45	6,45
Insumo	00036531	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	Equipamento	UN	0,0000148		436.402,41	6,45
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,60			Valor com BDI =>	8,05

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	5664	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVACÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO. AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		30,54	30,54
Insumo	00036531	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	Equipamento	UN	0,0000700		436.402,41	30,54
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	7,61			Valor com BDI =>	38,15

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	53786	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVACÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		49,90	49,90
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	8,5300000		5,85	49,90

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000		23,52	23,52
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		0,35	0,35
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000		14,61	14,61
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000		4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000		0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000		1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000		0,01	0,01
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000		0,61	0,61
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000		1,33	1,33

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88839	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2.7 M3 - DEPRECIACÃO. AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000		32,89	32,89
Insumo	00036509	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL DE 12,9 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2.7 M3	Equipamento	UN	0,0000311		1.057.614,61	32,89

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88840	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - JUROS. AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000		14,48	14,48
Insumo	00036509	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL DE 12,9 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,7 M3	Equipamento	UN	0,0000137		1.057.614,61	14,48

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88841	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - MANUTENÇÃO. AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000		58,80	58,80
Insumo	00036509	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL DE 12,9 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,7 M3	Equipamento	UN	0,0000556		1.057.614,61	58,80

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88842	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2.7 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000		76,40	76,40
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	13,0600000		5,85	76,40

[illegible]

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,00000000		29,44	29,44
Composição Auxiliar	95386	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000		0,28	0,28
Insumo	00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000		21,67	21,67
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00000000		4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,00000000		0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00000000		1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,00000000		0,01	0,01
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000		0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000		0,86	0,86
				MO sem	21,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,95
				LS =>					
				Valor do	7,34			Valor com BDI =>	36,78
				BDI =>					

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	5073	ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	Transportes	tkm	1,00000000		0,28	0,28
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,00200000		3,71	0,00
Insumo	2450	ORSE	Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente) h	Equipamento	un	0,0039526		66,39	0,26
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0019763		14,61	0,02
				MO sem	0,02	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,02
				LS =>					
				Valor do	0,06			Valor com BDI =>	0,34
				BDI =>					

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

430.961,85

105.436,84

536.398,69

 SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS PREFEITURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GABINETE DO SECRETÁRIO
		DEPARTAMENTO DE PROJETOS
		ENG. RODRIGO ROCHA SANTOS LOPES

OBRA: Serviço de Limpeza Urbana	BASE: SINAPI 09/24- MARANHÃO SEINFRA CE 027 ORSE 04/23 SPC 10/2024 MARANHÃO SICRO 07/2024-MA
ENDEREÇO: Zona Urbana	

COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	ITEM COMPONENTE DO BDI	BDI TCU - Acórdão 2622/2013 (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2	SEGURO E GARANTIA (S+G)	0,15%
3	RISCO (R)	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
5	LUCRO (L)	6,60%
6	TRIBUTOS (I)	10,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%

$$BDI=((1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L))/((1-I))-1$$

Aplicando na fórmula acima, temos:

BDI(%)= 24,95%



SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: Serviço de Limpeza Urbana
ENDEREÇO: Zona Urbana

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

ENG. RODRIGO ROCHA SANTOS LOPES

MUNICÍPIO: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA
BASE: SINAPI 09/24- MARANHÃO SEINFRA CE 027 ORSE 04/23 SPC 10/2024 MARANHÃO SICRO 07/2024-MA

MEMORIA DE CÁLCULO - 1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA/DIA (A)	SEM/MÊS (B)	DIAS/SEM (C)	HORA/MÊS (D)	QUANT DE FUNC (E)	QUANT PARC (N) - h	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE
1.00 ADMINISTRAÇÃO									
1.1	VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	8,00	4,30	5,50	189,20	-		-	H/MÊS
1.2	Auxiliar de Escritório	8,00	4,30	5,50	189,20	1,00		189,20	H/MÊS
1.3	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMICILIARES	8,00	4,30	5,50	189,00	1,00		189,00	H/MÊS
1.4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	KM/L	PERCURSO	DIAS/MÊS					
		10,00	46,82	23,65		1,00		110,72	L
2.00 COLETA REGULAR DE LIXO									
2.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,00	4,30	5,50	378,00	9,00		3.402,00	H/MÊS
2.2	CAMINHÃO COMPACTADOR - 15M3	8,00	4,30	5,50	189,00	3,00		567,00	und
2.3	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	4,30	5,50					
					189,00	3,00		567,00	H/MÊS
2.4	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	KM/L	PERCURSO	DIAS/MÊS					
		3,00	210,00	23,65		3,00		4.966,50	L
3.00 VARRIÇÃO, PODA , CAPINA E RASPAGEM DE RUA									
3.1	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)		PERCURSO	ÁREA TOTAL					
			32.447,50	252.354,00				252.354,00	M²
3.2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO		PERCURSO	DIAS/MÊS					
			41.632,98	20.816,49		-		20.816,49	M²
3.3	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO								
						97,67		97,67	un
3.4	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	8,00	4,30	5,50					
					189,00	2,00		378,00	H/MÊS
3.5	MINI PA CARREGADEIRA,DE RODAS,CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG,ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M,INCLUSIVE OPERA DOR	8,00	4,30	5,50					
					189,00	1,00		189,00	H/MÊS
4.00 EQUIPAMENTO REMOÇÃO DE ENTULHO - ATERRO CONTROLADO									
4.1	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	PROD.-M³/H	VOL-M³/MÊS	FATOR COR					
		15,13	5,47	1,00			0,36	-	h

4.2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	PROD.-M³/H	VOL ESCAVAÇÃO-M³/DIA	FATOR COR					
		24,00	119,53	0,80			117,79	118,00	M²
4.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	4,30	5,50					
					189,00	-		189,00	H/MÊS

5.00
PINTURA DE MEIO FIO

5.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	AREA TOTAL	PERIODO DIAS	AREA MÊS					
		20.816,49	150,00	4.163,30				4.163,30	M²

	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GABINETE DO SECRETÁRIO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ENG. RODRIGO ROCHA SANTOS LOPES
OBRA: Serviço de Limpeza Urbana ENDEREÇO: Zona Urbana		BASE: SINAPI 09/24- MARANHAO SEINFRA CE 027 ORSE 04/23 SPC 10/2024 M

MEMORIA DE CÁLCULO - 2

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COEFICIENTE	QUANT.	QUANTIDADE TOTAL
1.0	EXTENÇÕES DE RUAS	m			
	RUAS PAVIMENTADAS A SEREM VARIDAS	M		20.816,49	
	DISTANCIA DO CENTRO GEOMETRICO DA CIDADE PARA O ATERRO CONTROLADO	km		13,00	
	RUAS PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	KM		184,00	
	POPULAÇÃO ESTIMADA PARA 2021	hab		19.090,00	
	PUPULAÇÃO URBANA ESTIMADA PARA 2022	hab	76,90%	18.672,00	
	POPULAÇÃO RURAL ESTIMADA PARA 2022	hab	23,10%	4.409,79	
2.0	VELOCIDADE DE VARRIÇÃO	m			
2.1	GARI VARRIÇÃO	m/h			
2.2	JORNADA DIARIA	h			
2.3	PRODUÇÃO DIARIA TOTAL DE VARRIÇÃO POR GARI	m			
2.4	EXTENSÃO DAS RUAS PAVIMENTADAS	m/h			
2.5	EXTENÇÃO LINHA D'AGUA DAS RUAS DAS ZONAS PERIFERICAS	m			
2.6	EXTENSÃO DA LINHA D'ÁGUA DAS RUAS DO CENTRO	m			
2.7	FREQUENCIA DE VARRIÇÃO NO CENTRO	dia			
2.8	EXTENSÃO LINHA D'ÁGUA DAS RUAS DAS ZONAS PERIFERICAS	dia			
2.9	FREQUENCIA DE VARRIÇÃO NA PERIFERIA	dia			
2.10	EXTENSÃO DAS RUAS DE CADA ZONA PERIFERICA	m			
2.11	EXTENÇÃO DIARIA TOTAL DE VARRIÇÃO DO CENTRO E PERIFERIA	unid			

2.12	QUANTIDADE DE GARIS (EXT LINEAR TOTAL/PROD POR GARI	equipe			
2.13	EQUIPE DE VARRIÇÃO (3 GARI), 2 VARRENDO, 1 ENSACANDO	gari			

3.0	PLANO DE CAPINAÇÃO				
3.1	PLANO DE CAPINAÇÃO	m			
3.2	LINHA D'ÁGUA TOTAL	m	2,00	20.816,49	41.632,98
3.3	LARGURA DA LINHA D'ÁGUA OU SARJETA	m²		0,45	
3.4	ÁREA TOTAL DA LINHA D'ÁGUA	m²/dia		18.734,84	
3.5	REDIMENTO ESTIMADO DO GARI DE CAPINAÇÃO	m²/dia		100,00	
3.6	FREQUÊNCIA DE CAPINAÇÃO	dias		90,00	
3.7	ÁREA CAPINADA POR MÊS	m²/sem	4,00	1.561,24	6.244,95
3.8	PRODUÇÃO DE ÁREA CAPINADA POR SEMANA (44 h)	m²/mês	44,00	550,00	
3.9	PRODUÇÃO DE ÁREA CAPINADA POR UM GARI (MÊS)	unid	4,30	2.365,00	
3.10	N.º DE GARI (UM C/ ROÇADEIRA E DOIS COM TELA)			2,64	4,00

4.0	PLANO DE COLETA E TRANSP DE VARRIÇÃO/CAPINAÇÃO				
4.1	PESO ESPECIFICO DO LIXO DE VARRIÇÃO	kg/m³		1.100,00	
4.2	REDIMENTO DE COLETA	kg/km		90,00	-
4.3	COMPRIMENTO TOTAL DE LINHA D'ÁGUA DAS RUAS VARRIDAS POR SEMANA	m	5,50	114.490,70	
4.4	COMPRIMENTO TOTAL DE LINHA D'ÁGUA DAS RUAS CAPINADAS POR SEMANA	m		5.500,00	
4.5	COMPRIMENTO TOTAL DE RUAS VARRIDA E CAPINADAS POR SEMANA	m		119.990,70	
4.6	PESO DO LIXO COLETADO POR SEMANA	kg	1.000,00	10.799,16	
4.7	VOLUME DO LIXO COLETADO POR SEMANA	m³		9,82	
4.8	VOLUME DO LIXO COLETADO POR MÊS	m³	4,30	42,21	
4.9	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO - 6 m³	m³	3,00	6,00	
4.10	QUANTIDADE DE VIAGENS POR MÊS	viagem		7,04	
4.11	QUANTIDADE DE VIAGENS POR DIA	viagem		0,30	0,30

5.0	PLANO DE PODA				
5.1	FREQUENCIA MÉDIA DE PODA	dia		23,00	
5.2	CONSIDERAR A EXISTENCIA DE ARVORE EM 80% DA QUANTIDADE TOTAL DAS RUAS	m	0,80	16.653,19	
5.3	REDIMENTO DE PODAÇÃO POR DIA (ARVORE/DIA)	arv/dia		5,00	
5.4	DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE AS ARVORES	m		15,00	
5.5	DISTÂNCIA PERCORRIDA POR DIA	m		420,00	
5.6	PRODUÇÃO POR SEMANA (44 h)	m	5,50	2.310,00	
5.7	PRODUÇÃO POR MÊS	m	4,30	97,67	97,67
5.8	PRODUÇÃO POR DIA	m		724,05	
5.9	QUANTIDADE DE GARI	gari		1,72	2,00

6.0	PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DE PODA				
6.1	RENDIMENTO DE COLETA	kg/km		190,00	
6.2	CONSIDERAR A EXISTENCIA DE ARVORE EM 80% DA QUANTIDADE TOTAL DAS RUAS	m	0,80	16.653,19	
6.3	PESO ESPECIFICO DO LIXO DE PODA	kg/m³		1.100,00	
6.4	COMPRIMENTO DAS RUAS DE COLETA DE PODA POR MÊS	km	1.000,00	16,65	
6.5	DISTANCIA DO ATERRO	km		15,00	
6.6	COMPRIMENTO TOTAL	km		31,65	
6.7	PESO DO RESÍDUO DE PODA MÊS	kg		6.014,11	
6.8	VOLUME TOTAL DE PODA DO MÊS	m³		5,47	
6.9	QUANTIDADE DE VIAGEM MENSAL	viagem	6,00	0,91	
6.10	QUANTIDADE DE VIAGEM POR DIA	viagem	23,65	0,04	0,04

7.0	PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIARES				
7.1	POPULAÇÃO URBANA ESTIMADA PARA 2021	hab		18.672,00	
7.2	PRODUÇÃO PER CAPITA POR DIA DE LIXO DOMICILIAR	grama		918,00	
7.3	DENSIDADE DO LIXO DOMICILIAR	kg/m³		300,00	
7.4	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR MENSAL	kg	0,92	514.226,88	
7.5	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR MENSAL	t		514,23	
7.6	VOLUME TOTAL DO LIXO DOMICILIAR MENSAL	m³		1.714,09	
7.7	VOLUME TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR SEMANA	m³	4,30	398,63	
7.8	OPÇÃO 01 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO COMPACTADOR 8T	t		8,00	
7.8.1	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR SEMANA	kg		119.587,65	
7.8.2	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR SEMANA	t		119,59	
7.8.3	CAPACIDADE DE CARGA SEMANAL DO CAMINHÃO COMPACTADOR (8t)	t	5,50	44,00	
7.8.4	QUANTIDADE DE CAMINHÃO COMPACTADOR (8t)	unid		2,72	3,00
7.9	CALCULO DO NUMERO DE COLABORADORES COLETORES DE LIXO DOMICILIARES				
7.9.1	EQUIPE GARIS COLETORES POR CAMINHÃO COMPACTADOR	gari		3,00	
7.9.2	MOTORISTA POR CAÇAMBA	motorist		1,00	
7.9.3	COEFICIENTE DE SEGURANÇA 10%		0,10	1,10	
7.9.4	QUANTIDADE TOTAL DE GARIS	gari	3,00	9,90	10,00
7.9.5	QUANTIDADE TOTAL DE MOTORISTAS	motorist	3,00	3,30	3,00
7.10	OPÇÃO 02 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (6 m³)				
7.10.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA - CAP 6 M³	t	6,00	1,80	
7.10.2	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR MÊS	kg	30,00	514.226,88	
7.10.3	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR MÊS	t	1.000,00	514,23	
7.10.4	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR SEMANAL	t		119,59	
7.10.5	CAPACIDADE DE CARGA MENSAL DO CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (1,80 t) - 1 V DIARIA	t	5,50	9,90	
7.10.6	QUANTIDADE DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (1,80 t)	unid		12,08	11,00
7.11	CALCULO DO NUMERO DE COLABORADORES COLETORES DE LIXO DOMICILIARES				
7.11.1	EQUIPE GARIS COLETORES POR CAÇAMBA	gari		3,00	
7.11.2	MOTORISTA POR CAÇAMBA	motorist	11,00	1,00	

7.11.3	COEFICIENTE DE SEGURANÇA 10%			1,10	
7.11.4	QUANTIDADE TOTAL DE GARIS	gari	11,00	36,30	
7.11.5	QUANTIDADE TOTAL DE MOTORISTAS	motorist	11,00	11,00	11,00

8.0	PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHO				
8.1	POPULAÇÃO URBANA ESTIMADA PARA 2021	hab		4.409,79	
8.2	PRODUÇÃO PER CAPITA POR ANO DE LIXO ENTULHO	kg/hab.ano		15,35	
8.3	PRODUÇÃO DE LIXO ENTULHO POR ANO	kg/ano		67.690,28	
8.4	PRODUÇÃO DE LIXO ENTULHO POR MÊS	kg/mês		5.640,86	
8.5	DENSIDADE DO ENTULHO	kg/m³	0,98	980,00	
8.6	VOLUME DE ENTULHO POR MÊS	m³		5,76	
8.7	QUANTIDADE DE VIAGEM AO MÊS (CAÇAMBA TOCO)	viagem	6,00	0,96	
8.8	QUANTIDADE DE VIAGEM AO SEMANA (CAÇAMBA TOCO)	viagem	4,30	0,22	
8.9	QUANTIDADE DE VIAGEM AO DIA (CAÇAMBA TOCO)	viagem	5,50	0,04	0,04

9.0	PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUO DE VARRIÇÃO,CAPINAÇÃO, PODA E ENTULHO				
9.1	VOLUME DE ENTULHO POR MÊS	m³		50,00	
9.2	VOLUME DO LIXO VARRIÇÃO E CAPINAÇÃO COLETADO POR MÊS	m³		42,21	
9.3	VOLUME TOTAL DE PODA DO MÊS	m³		5,47	97,68
9.4	QUANTIDADE DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (1,80 t) POR DIA	unid		0,69	1,00
9.5	EQUIPE GARIS COLETORES POR CAÇAMBA	gari		3,00	
9.6	MOTORISTA POR CAÇAMBA	motorist		1,00	
9.7	COEFICIENTE DE SEGURANÇA 10%			1,10	
9.8	QUANTIDADE TOTAL DE GARIS	gari		3,30	3,00
9.9	QUANTIDADE TOTAL DE MOTORISTAS	motorist		1,10	1,00

10.0	PLANO DE OPERAÇÃO CONTROLE -ATERRO CONTROLADO				
10.1	POPULAÇÃO URBANA ESTIMADA PARA 2021	hab		4.409,79	
10.2	PRODUÇÃO PER CAPITA POR DIA DE LIXO DOMICILIAR	grama	0,97	967,00	
10.3	DENSIDADE DO LIXO DOMICILIAR	kg/m³		300,00	
10.4	PRODUÇÃO DE LIXO ENTULHO POR MÊS	kg	30,00	127.928,01	
10.5	PRODUÇÃO DE LIXO ENTULHO POR MÊS	t		127,93	
10.6	VOLUME DE LIXO DOMICILIAR POR MÊS	m³		426,43	
10.7	VOLUME DE ENTULHO POR MÊS	m³		50,00	
10.8	VOLUME DO LIXO VARRIÇÃO E CAPINAÇÃO COLETADO POR MÊS	m³		42,21	
10.9	VOLUME TOTAL DE PODA DO MÊS	m³		5,47	
10.10	VOLUME MENSAL TOTAL	m³		524,11	
10.11	PRODUÇÃO DIARIA DO TRATOR DE ESTEIRA COM LAMINA	m³/h		106,00	
10.12	TEMPO PARA ESPALHAR E COMPACTAR OS RESÍDUOS NO LIXÃO	hab		4,94	17,00

11.0	PLANO DE PINTURA DE MEIO FIO				
11.1	FREQUENCIA DE PINTURA DE MEIO FIO	dia		150,00	
11.2	AJUDANTE DE PINTURA DE MEIO FIO	m/h		33,00	
11.3	JORNADA DIARIA	h		8,00	
11.4	REDIMENTO DIARIO DE UM AJUDANTE DE PINTURA DE MEIO FIO	m		264,00	
11.5	EXTENSÃO DAS RUAS PAVIMENTADAS COM MEIO FIO	m	1,00	20.816,49	
11.6	EXTENSÃO DE COM MEIO FIO	m	2,00	41.632,98	
11.7	PRODUÇÃO DIARIA DE PINTURA DE MEIO FIO	m		277,55	
11.8	QUANTIDADE DE AJUDANTE POR DIA	unid		1,05	2,00
11.9	QUANTIDADE DE CAL POR DIA	kg	0,30	15,14	
11.10	QUANTIDADE DE CAL POR MÊS	kg	23,65	358,04	570,00



SECRETARIA MUNICIPAL

DE INFRAESTRUTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

ENG. RODRIGO ROCHA SANTOS LOPES

OBRA: Serviço de Limpeza Urbana

ENDEREÇO: Zona Urbana

MUNICIPIO: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA

PI 09/24- MARANHÃO SEINFRA CE 027 ORSE 04/23 SPC 10/2024 MARANHÃO SICRO C

MEMORIA DE CÁLCULO - 3

ITEM	LOGRADOURO			EXTENSÃO	LARGURA TOTAL	LARGURA DO ASFALO	ÁREA DE VARRIÇÃO
				m	m	m	m²
1	Rodovia BR-230			931,00	8,50	7,00	6.517,00
3	Rua 02			370,00	8,00	6,50	2.405,00
4	Rua 03			620,00	11,00	10,00	6.200,00
5	Rua Afonso Arinos			740,00	8,50	7,00	5.180,00
6	Rua Alderico Mendes			890,00	8,50	7,00	6.230,00
7	Rua Amazonas			950,00	8,50	7,00	6.650,00
8	Rua Antônio Dino			620,00	8,50	7,00	4.340,00
9	Rua Aquiles Lisboa			620,00	8,50	7,00	4.340,00
10	Rua Bela			1.010,00	9,00	8,00	8.080,00
11	Rua Brasil			920,00	7,00	6,00	5.520,00
12	Rua Braulino Botelho			2.050,00	14,00	13,00	26.650,00
13	Rua Campo de Pouso			400,00	9,00	8,00	3.200,00
14	Rua Castro Alves			200,00	8,00	7,00	1.400,00
15	Rua Ceará			670,00	8,00	7,00	4.690,00
16	Rua Cecir Teixeira			240,00	8,00	7,00	1.680,00
17	Rua Cinco de Maio			1.000,00	10,00	9,00	9.000,00
18	Rua Cinco de Setembro			900,00	9,00	8,00	7.200,00
19	Rua Clemente Dias			1.300,00	8,00	7,00	9.100,00
20	Rua Coelho Neto			950,00	10,00	9,00	8.550,00
21	Rua da Olaria			140,00	8,00	7,00	980,00
22	Rua da Paz			140,00	8,00	7,00	980,00
23	Rua da Saúde			140,00	8,00	7,00	980,00
24	Rua Daniel Comboni			340,00	8,00	7,00	2.380,00
25	Rua do Alecrim			660,00	8,00	7,00	4.620,00
26	Rua do Cemitério			1.340,00	8,00	7,00	9.380,00

27	Rua do Jardim				300,00	8,00	7,00	2.100,00
28	Rua do Porto				760,00	8,00	7,00	5.320,00
29	Rua do Sol				730,00	8,00	7,00	5.110,00
30	Rua Dom Rino Carlese				650,00	8,00	8,00	5.200,00
31	Rua dos Lírios				660,00	8,00	7,00	4.620,00
32	Rua Doutor Ítalo Cardoso				640,00	8,00	7,00	4.480,00
33	Rua Doutor Crisogno Vieira				660,00	8,00	7,00	4.620,00
34	Rua Duque de Caxias				530,00	8,00	7,00	3.710,00
35	Rua Francisco Coelho				460,00	8,00	7,00	3.220,00
36	Rua General Osório				496,50	8,00	7,00	3.475,50
37	Rua Godofredo Viana				560,00	8,00	7,00	3.920,00
38	Rua Gomes de Souza				580,00	8,00	7,00	4.060,00
39	Rua Gonçalves Dias				875,00	8,00	7,00	6.125,00
40	Rua Governadora Roseana Sarney				320,00	8,00	7,00	2.240,00
41	Rua Joaquim Tavares				615,00	10,00	9,00	5.535,00
42	Rua João Paulo II				1.700,00	10,00	9,00	15.300,00
43	Rua José Caxeiro				970,00	10,00	9,00	8.730,00
44	Rua José de Alencar				500,00	8,00	8,00	4.000,00
45	Rua José do Egito				500,00	8,00	7,00	3.500,00
46								-
47								-
41	MA 375				1.800,00	12,00	6,00	10.800,00

Comp. Total (m)	32.447,50	Área Total Varrição (m²)	252.354,00
-----------------	-----------	--------------------------	------------



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240847437

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1116282259**

Registro: **1116282259MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

CPF/CNPJ: **06.651.616/0001-09**

RUA JOSÉ DO EGITO

Nº: **00**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

UF: **MA**

CEP: **65840000**

Contrato: **001/2024**

Celebrado em: **18/11/2024**

Valor: **R\$ 6.436.784,28**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ DO EGITO

Nº: **00**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

UF: **MA**

CEP: **65840000**

Data de Início: **18/11/2024**

Previsão de término: **18/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-7.027524, -45.481206**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

CPF/CNPJ: **06.651.616/0001-09**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE
 RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

0,01

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto para as atividades de coleta e transporte de resíduos domiciliares, varrição de vias públicas, bem como, coleta e transporte de resíduos sólidos diversificados (entulhos) no perímetro urbano e nos povoados da cidade de São Raimundo das Mangabeiras

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES - CPF: 041.956.773-94

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - CNPJ:
06.651.616/0001-09

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55**

Registrada em: **18/11/2024**

Valor pago: **R\$ 262,55**

Nosso Número: **8305923195**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ca80D
 Impresso em: 18/11/2024 às 15:09:10 por: , ip: 45.226.136.62

